



DECRETO 104/2020

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 59.674,15 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 2327 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	9.558,34
33903000 - 11220000	Material de Consumo	26.060,09
		Soma da Ação: 35.618,43
2025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO CRECHE		
33903000 - 11220000	Material de Consumo	7.682,85
		Soma da Ação: 7.682,85
2026 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 11220000	Material de Consumo	514,80
		Soma da Ação: 514,80
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO		
33903000 - 11220000	Material de Consumo	3.327,87
		Soma da Ação: 3.327,87
2138 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	2.412,70
33903000 - 11220000	Material de Consumo	10.117,50
		Soma da Ação: 12.530,20
		Soma da Unidade: 59.674,15
		Total Geral: 59.674,15

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2025 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO CRECHE		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	53.348,65
		Soma da Ação: 53.348,65
2026 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	2.997,63
		Soma da Ação: 2.997,63
2027 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO		
33903000 - 10010000	Material de Consumo	3.327,87
		Soma da Ação: 3.327,87
		Soma da Unidade: 59.674,15
		Total Geral: 59.674,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 8 de julho de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO (A) Mat.1076